



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – EPP – OU EQUIPARADOS, para o
item 2**

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 1.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de transportes do município de Itacambira/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Obtivemos através do acesso à página
<https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local.....,dede 2026

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Itacambira MG da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de transportes do município de Itacambira/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

CREDENCIAMENTO: 01/09/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2026 às 09:00h

TIPO: Menor preço por item

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026– PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2026

Objeto: **Contratação empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de transportes do município de Itacambira/MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026**, na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 030/2026** do tipo **Menor Preço**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando os serviços descritos acima, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023, Lei 123/2006 e alterações

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial e equipe de apoio** designados pela Portaria Municipal nº 45/2026

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Av. Francisco Bicalho nº 75. Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG, **onde será filmada e gravada em áudio e vídeo.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 01/09/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 01/09/2026 às 09:00 (nove horas).

A sessão pública será filmada e gravada em áudio e vídeo, para que seja anexada junto ao processo.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de transportes do município de Itacambira/MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

II – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2.1 Secretaria Municipal de Transportes

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Av. Francisco Bicalho, 75 Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173 ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado na Av. Francisco Bicalho, 75 centro Itacambira MG, ou por e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.** Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Objeto da presente licitação, descrito acima e quantificado no **ANEXO I termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas **exclusivamente MICROEMPREENSÃO E EQUIPARADOS PARA O ITEM 2 E AMPLA PARA O ITEM 01** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- d) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista que o objeto não poderá ser divisível.

4.6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026- PREGÃO

PRESENCIAL Nº 030/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 01/09/2026 - 9:00Min

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026- PREGÃO

PRESENCIAL Nº 030/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 01/09/2026 - 9:00Min

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 "A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;" (devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento);

6.1.3. **O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;**

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 **Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

6.6. Para comprovação no enquadramento, as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, deverão ser mediante apresentação da seguinte documentação. (observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021)

6.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

6.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **(Anexo V);**

6.6.3 A critério da pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.7 Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances.**

6.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

licitante.

6.11. **O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.**

6.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.14 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

6.15 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE Nº01**

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, **com a indicação de marca quando for o caso;**

7.2.4. Preço unitário e total, por item e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº02

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias**.
 - a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juiz, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS **(NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**

a) **Para o operador de Máquina pesada, a empresa deverá apresentar uns dos documentos a seguir:**

- Certificados de cursos de operador de máquinas;
- comprovantes de experiência profissional;
- certificados de capacitação;
- registros ou documentos profissionais pertinentes;
- Outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade para execução dos serviços.

b) **Para o Mecânico de Máquina pesada, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir:**

- O mecânico deverá comprovar qualificação ou experiência compatível com serviços de manutenção de máquinas pesadas, **mínimo de 12 (doze) meses de experiência**.

As comprovações acima poderão ser realizadas através de quaisquer documentos comprobatórios podendo ser: Cópia da carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, livro de registro de funcionários ou outro meio que comprove a execução dos serviços.

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão **(cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;), ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet." **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emissores via internet**

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os micros empreendedores individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.4.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta

8.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9.6 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances como observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.13. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.14 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.16 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

c) – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e). Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

f). Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

g). Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

h) – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

i) – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

k) – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

l) – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção do melhor preço.

m) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

n) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocolados direto na sala de licitações da prefeitura de Itacambira MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site www.itacambira.mg.gov.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe encaminhado para o setor competente para que seja adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.5. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XII – DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manual.

12.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. De acordo ao TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Solicitante acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamentos serão as constantes no TERMO DE REFERENCIA.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.3 as peculiaridades do caso concreto

16.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.7 Para as infrações previstas nos itens **16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, e 16.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.8 Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas contratação para o exercício de 2026 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante a seguir:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
869	14.1.1.26.122.2.2085.33903 900	Manutenção das Atividades no Serviços de Transp. Ofic. Garagem	Recursos Não Vinculados de Impostos
870	14.1.1.26.122.2.2085.33903 900	Manutenção das Atividades no Serviços de Transp. Ofic. Garagem	Outros Recursos Não Vinculados

XVIII- LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

18.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

18.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI- Minuta de Contrato.

18.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 17 agosto de 2026

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2026

1. Os itens e serviços contratados no âmbito deste processo licitatório são classificados como bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, que descreve bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1 DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

a) Secretaria Municipal de Transportes.

1.2 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14133/2021.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A contratação pretendida possui natureza de serviço comum, na medida em que suas características, padrões de desempenho e condições de execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critério objetivo de julgamento.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial **desde que devidamente motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No presente caso, a opção pela realização do **Pregão Presencial** encontra fundamento nas características específicas do Município de Itacambira/MG, na natureza operacional dos serviços e na necessidade de assegurar adequada participação e competição entre potenciais fornecedores.

1.3.1. Condição específica do Município

O Município de Itacambira/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

O inciso II do referido artigo estabelece prazo diferenciado para os municípios com até 20.000 habitantes quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, enquanto vigente o prazo legal de adaptação, o Município poderá utilizar a forma presencial, desde que a escolha seja devidamente motivada no processo administrativo.

Ressalta-se, contudo, que o enquadramento do Município no art. 176 não constitui, por si só, justificativa suficiente para a escolha da forma presencial, razão pela qual a presente contratação também considera as características concretas do objeto e as condições locais de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.3.2. Características do objeto e necessidade de disponibilidade operacional

O objeto envolve a prestação de serviços diretamente relacionados à operação e manutenção de máquinas pesadas utilizadas pela Administração Municipal, equipamentos essenciais para a execução de serviços de infraestrutura, conservação de estradas vicinais e atendimento às comunidades rurais.

A natureza desses serviços exige disponibilidade operacional, comunicação direta com a Secretaria Municipal de Transportes e capacidade de atendimento conforme a necessidade da Administração, inclusive diante de situações que possam demandar intervenção mecânica ou utilização imediata dos equipamentos.

Nesse contexto, a realização de sessão presencial mostra-se adequada às características locais da contratação, permitindo a participação direta dos interessados e o esclarecimento imediato de eventuais questões relacionadas às condições de execução dos serviços, sem prejuízo da definição objetiva das exigências no edital e no Termo de Referência.

1.3.3. Ampliação da competitividade e participação de potenciais prestadores

A Administração Municipal deverá assegurar ampla publicidade ao certame e igualdade de condições entre os interessados, não sendo estabelecida qualquer restrição relacionada à localização, sede ou domicílio dos licitantes.

A realização presencial, neste caso, busca adequar o procedimento às condições concretas do Município e do mercado potencialmente fornecedor dos serviços, especialmente considerando que se trata de contratação de mão de obra especializada para operação e manutenção de máquinas pesadas, serviço cuja execução exige disponibilidade e atuação compatíveis com as necessidades da Administração.

A forma presencial possibilita, ainda, que empresas e prestadores potencialmente interessados apresentem suas propostas e participem diretamente da fase competitiva, mantendo-se integralmente os princípios da isonomia, competitividade, transparência, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

1.3.4. Eficiência e interesse público

A escolha da forma presencial também considera a realidade administrativa e operacional do Município, buscando proporcionar procedimento compatível com sua estrutura e com as características do mercado local e regional, sem afastar a necessidade de ampla publicidade e de efetiva competição.

A adoção do Pregão Presencial deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade do edital, apresentação e julgamento das propostas, fase de lances, negociação, habilitação, recursos e demais fases do procedimento.

A sessão pública será devidamente registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, com a respectiva gravação sendo juntada aos autos do processo licitatório, conforme determina o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

serviços públicos municipais, a inexistência de profissionais em quantidade e qualificação suficientes no quadro próprio para atender à demanda, a necessidade de operação e manutenção adequada das máquinas pesadas e as características específicas do Município de Itacambira/MG, **justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas.**

Da mesma forma, considerando o enquadramento do Município nas disposições do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade legal de utilização da forma presencial durante o período de adaptação previsto na legislação, bem como as características concretas do objeto e da realidade administrativa e operacional local, **justifica-se, mediante motivação expressa, a realização do certame na modalidade Pregão, sob a forma presencial**, observadas todas as exigências legais relativas à publicidade, competitividade, isonomia, transparência, registro em ata e gravação audiovisual da sessão pública.

A medida visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, sendo **medidos e pagos por hora efetivamente trabalhada**.

2.3. A contratação compreenderá a disponibilização de:

- a) profissional para prestação de serviços de **operador de máquinas pesadas**, destinado à operação das máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município, especialmente nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais; e
- b) profissional para prestação de serviços de **mecânico de máquinas pesadas**, destinado à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados pelo Município.

3.4. As máquinas e equipamentos a serem operados ou submetidos à manutenção serão disponibilizados pelo Município de Itacambira/MG, não fazendo parte do objeto a locação ou fornecimento de máquinas pela contratada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Transportes de manter a adequada conservação das estradas vicinais do Município de Itacambira/MG e assegurar o funcionamento das máquinas pesadas pertencentes à Administração.

3.2. As estradas vicinais são essenciais para o deslocamento da população rural, transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

escolar, transporte de produtos agrícolas, acesso às comunidades, circulação de veículos da saúde, transporte de servidores e demais atividades necessárias ao atendimento da população.

3.3. As condições climáticas, especialmente durante os períodos chuvosos, provocam danos nas estradas, ocasionando erosões, buracos, atoleiros, desníveis e outros problemas que prejudicam as condições de tráfego.

3.4. A manutenção dessas vias exige a utilização de máquinas pesadas, como motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras e equipamentos similares.

3.5. A Administração necessita de profissionais capacitados para operação adequada desses equipamentos, bem como de profissional especializado para realização de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.

3.6. A ausência de profissionais qualificados poderá ocasionar a paralisação das máquinas, prejudicando a execução dos serviços de manutenção das estradas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes.

3.7. A contratação permitirá maior disponibilidade dos equipamentos municipais, redução do tempo de paralisação das máquinas e maior eficiência na execução dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados para prestação de serviços de:

- a) operação de máquinas pesadas; e
- b) manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas pesadas.

4.2. Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Transportes e serão remunerados de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas.

4.3. A contratação não compreende o fornecimento ou locação das máquinas, equipamentos ou veículos utilizados pelos profissionais.

4.4. As máquinas serão disponibilizadas pelo Município e deverão ser operadas exclusivamente por profissional que possua qualificação compatível com o respectivo equipamento.

5. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

5.1. O operador deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Transportes e as necessidades identificadas pela Administração.

5.2. Poderão ser executados, entre outros, os seguintes serviços:

- a) operação de motoniveladora;
- b) operação de retroescavadeira;
- c) operação de pá carregadeira;
- d) operação de escavadeira hidráulica;
- e) operação de demais máquinas pesadas disponibilizadas pelo Município, desde que compatíveis com a qualificação do profissional;
- f) patrolamento de estradas vicinais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- g) nivelamento e conformação das vias;
- h) recuperação de trechos danificados;
- i) abertura e limpeza de valetas;
- j) execução de serviços de drenagem;
- k) movimentação e espalhamento de materiais;
- l) limpeza e recuperação das margens das estradas;
- m) atendimento de pontos críticos;
- n) demais serviços relacionados à operação das máquinas municipais.

5.3. O operador deverá utilizar os equipamentos de forma adequada, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4. O operador deverá comunicar imediatamente ao responsável pela fiscalização qualquer falha, defeito, vazamento, ruído anormal ou outra situação que possa comprometer o funcionamento ou a segurança da máquina.

6. DOS SERVIÇOS DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

6.1. O mecânico deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município.

6.2. Os serviços poderão compreender:

- a) diagnóstico de falhas;
- b) manutenção preventiva;
- c) manutenção corretiva;
- d) inspeção dos componentes mecânicos;
- e) manutenção de motores;
- f) manutenção de sistemas hidráulicos;
- g) manutenção de sistemas de transmissão;
- h) manutenção de sistemas de direção;
- i) manutenção de sistemas de freios;
- j) regulagens e ajustes;
- k) desmontagem e montagem de componentes;
- l) identificação de peças danificadas;
- m) testes de funcionamento;
- n) demais serviços necessários ao adequado funcionamento das máquinas.

6.3. O mecânico deverá comunicar previamente à fiscalização a necessidade de substituição de peças ou componentes que não estejam compreendidos no objeto.

6.4. A substituição de peças, componentes, pneus, lubrificantes e demais materiais somente será realizada mediante autorização da Administração, quando não estiver incluída na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1. Para fins de planejamento da contratação, foram estimadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR DA HORA	UNT.
1	Prestação de serviços de operador de máquinas pesadas para operação de máquinas utilizadas na manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais serviços da Secretaria Municipal de Transportes ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E EPP OU EQUIPARADOS	1.200	HORAS	R\$ 29,64	
2	Prestação de serviços de mecânico de máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos do Município. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	HORAS	R\$ 139,92	

Valor Estimado total: R\$ 203.472,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

7.2. Os quantitativos são estimativos e foram estabelecidos com base na necessidade prevista pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.3. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente o quantitativo estimado.

7.4. O pagamento será realizado somente pelas horas efetivamente prestadas, autorizadas e atestadas pela fiscalização.

8. DA UNIDADE DE MEDIDA E DO PAGAMENTO POR HORA

8.1. Os serviços serão medidos em **HORAS**, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.2. O valor devido será calculado mediante a multiplicação da quantidade de horas efetivamente executadas pelo preço unitário contratado.

8.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo as horas trabalhadas.

8.4. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do profissional;
- b) data;
- c) horário de início;
- d) horário de término;
- e) quantidade de horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- f) identificação da máquina ou equipamento, quando aplicável;
- g) descrição do serviço executado;
- h) assinatura do profissional;
- i) atesto do responsável pela fiscalização.

8.5. Somente serão pagas as horas devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização.

8.6. Não serão pagadas horas não trabalhadas, períodos de ausência ou serviços realizados sem autorização da Administração.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Itacambira/MG, especialmente nas estradas vicinais e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes.

9.2. Os serviços de manutenção mecânica poderão ser realizados no local onde se encontrar a máquina ou equipamento ou em outro local determinado pela Administração, conforme a natureza do serviço.

10. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada deverá disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração.

10.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

10.3. A Administração informará os locais e atividades a serem executados pelos profissionais.

11. DA JORNADA E DOS HORÁRIOS

11.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com a necessidade dos serviços públicos.

11.2. Eventuais necessidades de prestação de serviços em horários diferenciados deverão observar as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável.

11.3. A contratada deverá garantir que os profissionais cumpram os horários previamente definidos pela Administração.

12. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - NO ATO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com os serviços.

a) **Para o operador de Máquina pesada, a empresa deverá apresentar uns dos documentos a seguir:**

- Certificados de cursos de operador de máquinas;
- comprovantes de experiência profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- certificados de capacitação;
- registros ou documentos profissionais pertinentes;
- Outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade para execução dos serviços.

b) Para o Mecânico de Máquina pesada, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir:

- O mecânico deverá comprovar qualificação ou experiência compatível com serviços de manutenção de máquinas pesadas, **mínimo de 12 (doze) meses de experiência.**

12.2 As comprovações acima poderão ser realizadas através de quaisquer documentos comprobatórios podendo ser: Cópia da carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, livro de registro de funcionários ou outro meio que comprove a execução dos serviços.

12.3 A Administração poderá solicitar documentação complementar para comprovação da qualificação dos profissionais indicados.

12.4 A empresa poderá substituir os profissionais em comum acordo com a administração, apresentando toda a documentação de qualificação técnica dos novos profissionais.

13. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

13.1. As máquinas e equipamentos que serão operados pelos profissionais serão disponibilizados pelo Município.

13.2. A contratada não será responsável pelo fornecimento das máquinas objeto da operação.

13.3. Os equipamentos e ferramentas necessários aos serviços de manutenção serão definidos conforme a natureza do serviço e as condições estabelecidas na contratação.

13.4. Peças, componentes e materiais necessários à manutenção das máquinas não integram o objeto, salvo previsão expressa em contrário no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) disponibilizar profissionais devidamente qualificados;
- b) prestar os serviços com eficiência, zelo e qualidade;
- c) cumprir os horários estabelecidos;
- d) executar os serviços conforme determinação da fiscalização;
- e) manter controle das horas trabalhadas;
- f) apresentar mensalmente os relatórios de horas;
- g) fornecer aos seus profissionais os EPIs necessários;
- h) arcar com todas as despesas de alimentação;
- i) arcar com as despesas de transporte;
- j) arcar com despesas de hospedagem, quando necessárias;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar os serviços;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- m) substituir profissional quando solicitado pela Administração, mediante justificativa;
- n) manter durante a execução contratual as condições de habilitação;
- o) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- p) cumprir as normas de segurança aplicáveis;
- q) atender às determinações da fiscalização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) disponibilizar as máquinas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de operador;
- b) indicar os locais onde os serviços deverão ser realizados;
- c) solicitar os serviços conforme a necessidade;
- d) fornecer as informações necessárias à execução;
- e) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- f) conferir as horas trabalhadas;
- g) atestar os serviços executados;
- h) efetuar os pagamentos devidos;
- i) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- j) disponibilizar, quando necessário, informações técnicas dos equipamentos para os serviços de manutenção.

16. DAS DESPESAS COM OS PROFISSIONAIS

16.1. Todas as despesas relacionadas aos profissionais serão de responsabilidade da contratada.

16.2. Estão incluídas na responsabilidade da contratada as despesas com:

- a) alimentação;
- b) transporte;
- c) hospedagem;
- d) encargos trabalhistas;
- e) encargos previdenciários;
- f) encargos fiscais;
- g) seguros;
- h) EPs;
- i) demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

17.2. Compete ao fiscal:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) acompanhar a prestação dos serviços;
- b) conferir a presença dos profissionais;
- c) verificar a qualidade dos serviços;
- d) conferir as horas trabalhadas;
- e) verificar os relatórios apresentados;
- f) atestar as medições;
- g) comunicar irregularidades;
- h) solicitar correções;
- i) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

18. DA MEDIÇÃO

18.1. A medição será realizada mensalmente.

18.2. A contratada deverá apresentar relatório detalhado das horas efetivamente trabalhadas.

18.3. A fiscalização deverá conferir os registros apresentados e atestar somente as horas efetivamente realizadas.

18.4. A medição servirá de base para emissão da Nota Fiscal e posterior pagamento.

18.5. Havendo divergência entre as horas informadas pela contratada e aquelas verificadas pela fiscalização, prevalecerá o registro devidamente comprovado pela Administração, assegurado o direito de manifestação da contratada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços e o devido atesto da fiscalização.

19.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal;
- b) relatório das horas trabalhadas;
- c) documentação comprobatória das horas, quando exigida;
- d) demais documentos previstos no instrumento contratual.

19.3. O pagamento corresponderá exclusivamente às horas efetivamente executadas e atestadas.

19.4. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

20.2. A pesquisa deverá considerar os valores praticados para serviços de operador de máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

pesadas e mecânico de máquinas pesadas, utilizando como unidade de referência a **hora trabalhada**.

20.3. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive despesas com pessoal, encargos, alimentação, transporte, hospedagem, EPIs e demais despesas de responsabilidade da contratada.

20.4. O valor máximo aceitável da contratação será aquele definido na pesquisa de preços e formalizado no processo administrativo.

21. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A seleção da empresa será realizada mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observada a legislação vigente e o valor estimado da contratação.

21.2. A empresa deverá comprovar que atua em ramo compatível com o objeto.

21.3. Deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

21.4. A proposta deverá apresentar o valor unitário por hora para cada item.

21.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

22. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR HORA

22.1. A adoção da unidade de medida **hora trabalhada** mostra-se adequada em razão da natureza variável dos serviços.

22.2. A necessidade de operação das máquinas varia conforme as condições das estradas vicinais, período chuvoso, demandas das comunidades rurais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

22.3. Da mesma forma, os serviços de manutenção mecânica dependem da condição e da necessidade de manutenção dos equipamentos municipais.

22.4. O pagamento por hora efetivamente trabalhada permite que a Administração remunere somente os serviços efetivamente prestados, proporcionando maior controle da despesa e adequação do pagamento à demanda real.

22.5. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência são estimativos, não havendo garantia de utilização integral das horas contratadas.

23. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) melhorar as condições de conservação das estradas vicinais;
- b) garantir a continuidade dos serviços de patrolamento e recuperação das vias;
- c) aumentar a disponibilidade das máquinas municipais;
- d) reduzir o tempo de máquinas paradas por problemas mecânicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- e) garantir manutenção preventiva e corretiva adequada;
- f) aumentar a vida útil dos equipamentos;
- g) proporcionar maior segurança aos usuários das estradas;
- h) melhorar a eficiência da frota municipal;
- i) atender às demandas da população rural;
- j) assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

24. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da manutenção mecânica, tais como óleos lubrificantes, filtros, peças, estopas contaminadas e outros materiais.

24.2. A contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos e contaminação do solo.

24.3. Os resíduos deverão ser armazenados e destinados adequadamente, conforme legislação ambiental aplicável.

24.4. Durante a operação das máquinas deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir desperdícios e impactos ambientais.

25. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

25.1. A Administração deverá:

- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) disponibilizar as máquinas e equipamentos que serão operados;
- c) identificar os locais prioritários para execução dos serviços;
- d) organizar a programação das atividades;
- e) realizar a pesquisa de preços;
- f) verificar a disponibilidade orçamentária;
- g) promover o procedimento de contratação adequado.

25.2. Não são necessárias adequações estruturais nas instalações da Administração para a execução do objeto.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A vigência contratual será definida no instrumento de contratação, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

26.2. Durante a vigência contratual, os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

27. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e deverá corrigir eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

27.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

27.3. A constatação de execução inadequada poderá ensejar a determinação de correção pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a execução da contratação.

28.2. A contratada estará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios estabelecidos pela legislação.

29. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

29.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos serviços já executados nem pelas obrigações decorrentes da contratação.

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

30.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
869	14.1.1.26.122.2.2085.33903 900	Manutenção das Atividades no Serviços de Transp. Ofic. Garagem	Recursos Não Vinculados de Impostos
870	14.1.1.26.122.2.2085.33903 900	Manutenção das Atividades no Serviços de Transp. Ofic. Garagem	Outros Recursos Não Vinculados

31. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

31.1. A presente contratação deverá observar o **Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Itacambira/MG**, quando vigente e aplicável, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Pública Municipal.

31.2. A contratação encontra-se alinhada às necessidades previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Transportes, considerando a necessidade de manutenção das estradas vicinais, operação das máquinas pesadas e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Município.

31.3. Caso a presente contratação não esteja originalmente contemplada no Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Contratações Anual vigente, sua realização deverá ser precedida da devida **justificativa e atualização/adequação do PCA**, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

31.4. A inclusão ou adequação da contratação no PCA não substitui a necessidade de demonstração da demanda, elaboração dos documentos de planejamento e demais atos preparatórios exigidos para a contratação.

32. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

32.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Análise de Riscos, quando elaborada;
- d) pesquisa de preços;
- e) demais documentos que compõem o processo de contratação.

33. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

33.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Documento de Formalização da Demanda.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ GILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Transportes

Matrícula nº 1933

JOSÉ CARLOS BRANT

Responsável pela Demanda/Fiscalização

Matrícula nº 1519



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de transportes do município de Itacambira/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência

SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2026, ÀS 09-H00 MIN (NOVE HORA).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTES, E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A EXECUÇÃO

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº030/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 030/2026 constante do Processo nº 079/2026**, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é **Contratação empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de transportes do município de Itacambira/MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sujeito a verificação de saldo e valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, somente após 12 meses contados da data da proposta. Podendo usar cestas de índices oficiais para atualização.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.3. Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

7.4. Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202x.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA